

Deputado Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário

Lei nº 96, de 11 de Abril de 1950

Autoriza a aquisição de imóvel e dá
outras providências.

José Gregório Pacheco

99

representantes, deactou e ex, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
adquirir da Conferência Ricintina de Marhumassir, um
predio em construção com uma área de terreno
medindo 40 x 140 metros, inclusive a parte ocupada a
pelo respectivo prédio, pela importância de R\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros), e em seguida, doar
ao Estado de Minas Gerais, para a necessária adapta-
ção destinado à Escola Normal Oficial desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º confon-
ta com propriedades da Conferência Ricintina de
Marhumassir e fenele com a Rua Frederico Dolabela.

Art. 3º - Para atender ao pagamento da primeira
prestação do corrente exercício, fica aberto o crédito
especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Os arcamentos vindouros consignarão
obrigatoriamente as dotações necessárias ao paga-
mento das duas ultimas prestações, relativas as
obrigações assumidas pela Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Marhumassir, 11 de Abril de 1950

Alencar Soares Pargas
Deputado Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário

Lei nº 97 de 6 de Julho de 1950